ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

EMENTA: Cria o Selo Municipal "Produzido em Campina Grande-PB" e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande-PB, o Selo "Produzido em Campina Grande-PB", destinado a identificar, valorizar e promover produtos e serviços produzidos no território municipal.

Art. 2º O Selo "Produzido em Campina Grande-PB" tem por objetivos:

I – Incentivar a produção local, industrial, artesanal, agrícola e de serviços;
II – Fortalecer a economia local e a geração de emprego e renda;
III – Agregar valor e identidade aos produtos e serviços do Município;
IV – Estimular o consumo de produtos e serviços locais;
V – Promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Art. 3º Poderão requerer o Selo as pessoas físicas ou jurídicas que:

I – Exerçam atividade produtiva ou de prestação de serviços no Município de Campina Grande-PB;
II – Estejam regularmente inscritas nos cadastros fiscais municipal, estadual e federal, quando exigível;
III – Comprovem que a produção ou a prestação principal do serviço ocorre no território do Município.

Art. 4º A concessão do Selo será realizada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado e comprovação do atendimento aos requisitos previstos nesta Lei e em regulamento.

Saulo Noronha
Vereador

Art. 5º O Selo poderá ser utilizado em:

I – Embalagens e rótulos de produtos;
II – Materiais publicitários e de divulgação;
III – Meios digitais e plataformas de comercialização;
IV – Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.

Art. 6º O uso do Selo não implica certificação de qualidade, servindo exclusivamente como identificação de origem local.

Art. 7º O Poder Executivo poderá:

I – Realizar campanhas de divulgação do Selo;
II – Firmar parcerias com entidades públicas e privadas para promoção dos produtos e serviços locais;
III – Criar cadastro municipal de detentores do Selo.

Art. 8º O Selo poderá ser suspenso ou cassado em caso de:

I – Uso indevido;
II – Informações falsas no processo de concessão;
III – Descumprimento das condições estabelecidas em regulamento.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 09 de fevereiro de 2026.

Saulo Noronha
Vereador

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Selo "Produzido em Campina Grande-PB", instrumento de política pública de desenvolvimento econômico local, valorização da produção municipal e fortalecimento da identidade produtiva de Campina Grande.

Campina Grande possui reconhecida vocação empreendedora, destacando-se nos setores industrial, tecnológico, comercial, cultural, artesanal e de serviços. No entanto, muitos produtos e serviços locais concorrem em mercado com grandes marcas externas sem que o consumidor consiga identificar sua origem campinense.

A criação de um selo de origem municipal é estratégia já adotada com sucesso em diversos entes federativos, funcionando como mecanismo de:

- valorização do produtor local;
- estímulo ao consumo consciente;
- fortalecimento da economia regional;
- geração de emprego e renda;
- promoção do sentimento de pertencimento e identidade local.

Importante destacar que o selo não se confunde com certificação de qualidade, mas sim com identificação de origem, permitindo ao consumidor optar por prestigiar a produção local.

A medida possui baixo custo de implementação e alto potencial de retorno econômico e social, podendo ser integrada a políticas de desenvolvimento, turismo, economia criativa e inovação.

Diante do exposto, trata-se de iniciativa de interesse público, alinhada ao desenvolvimento sustentável do Município, razão pela qual se conta com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 09 de fevereiro de 2026.

Saulo Noronha

Vereador